



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.451, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

“Autoriza a cessão de imóvel em comodato à ASPI – Associação dos Piscicultores de Itapira”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar escritura de comodato, pelo prazo de 30 (trinta) anos a contar da sua lavratura, para a **ASPI – Associação dos Piscicultores de Itapira**, CNPJ/MF sob o nº 07.781.591/0001-20, com sede em Itapira-SP, na Rua Vinte e Quatro de Outubro, 490, Bairro Santa Cruz, de uma área do Município, contendo 2.974,90 m², com inscrição municipal nº 029.033.003.000, localizado no bairro Barão Ataliba Nogueira.

Artigo 2º) O imóvel a que se refere o artigo anterior será destinado para que seja implantado um empreposto de piscicultura em nosso Município.

Artigo 3º) Os encargos referentes ao comodato estão estimados no valor de R\$ 971.030,00 (Novecentos e Setenta e Um Mil e Trinta Reais) conforme estimativa de iniciativa de negócios detalhado abaixo:

I – Construção de um complexo composto por projeto arquitetônico, ambiental e sanitário contendo:

- a) Galpão Frigorífico de 155 m²;
- b) Galpão Administrativo de 115 m²;
- c) Cerca e alambrado com 156 metros;
- d) Túnel de Congelamento de 100KG/H;
- e) Câmara Fria de 13,50 m²;
- f) Fábrica de Gelo de 300KG/H;

II – Complexo de Equipamentos complementares para operação diária contendo:

- a) Poço Artesiano;
- b) Estação de Tratamento de Efluentes – 15m³/dia;
- c) Casa de Força/transformador – 112,5 KWA;
- d) Aeradores pá (1HP)/tanque depuração;
- e) Computadores para escritório;

Artigo 4º) Os demais encargos poderão constar na lavratura escritura pública de comodato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 5º) As despesas decorrentes da escritura pública de comodato e demais emolumentos, inclusive registro, correrão por conta do comodatário.

Artigo 6º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapira, em 23 de novembro de 2015.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS
PELA DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS